

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 480/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqte. contra
BRUNO ESSWEIN - Rqdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO art. 477 CLT

Di 3-7-69
Hor 13,45
• Ampliar

2

Arte-Móveis Indústria e Comércio Ltda.

MONTENEGRO

RIO GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO Nº. 078 - 000162

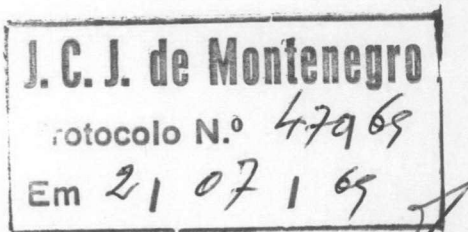
Fábrica: RUA GAL. BENTO GONÇALVES Nº. 1887

FONE 76

Salão de Exposições: RUA BUARQUE DE MACEDO Nº. 31.

I. C. G. C. M. F. Nº. 91 359 851

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento,
Montenegro .



Arte-Móveis Industria e Comercio Ltda, estabelecida nesta cidade a Rua Bento Gonçalves, 1887, com fabrica de móveis, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar, de acordo com o artigo 477 da CLT, a homologação da rescisão de contrato de trabalho do seguinte empregado:

Bruno Esswein:

Carteira Profissional 41070 S.71

Optou pelo FGTS em 6.1.69

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Montenegro, 30 de Junho de 1969

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

Walter Hopstätter
GERENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 03 de 07 de 19 69 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada

as partes

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 2 de Julho de 19 69

RECEBI: _____

[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



3
#

PROCESSO N.º 470/69

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. requerente, e BRUNO ESSWEIN, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, na forma do art. 477 da C.L.T.- Presentes as partes, a requerente representada pelo seu sócio, sr. Carlos Rübenich. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido pediu demissão do emprego, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus haveres e pedir a homologação da rescisão por ele provocada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

requerente

requerido

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

A presente fôlha contém 2 documentos.

[Signature]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria



PEDIDO DE DEMISSÃO Nº I

Ilmos. Snrs.

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso estabelecimento, e, tendo em vista a necessidade e conveniência, solicito me seja concedida exoneração independente de aviso prèvio, não importando a concordância, na obrigatoriedade ao pagamento de qualquer onus de parte da firma.

Montenegro, 30 de Junho de 1969

Bruno Esmer
Assinatura do demissionario

Testemunhas :

Yria V. Molta

Hilda Petry



5

A presente fôlha contém 1 documentos.

[Signature]
JOVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



Firma Arte-Móveis Ind. e Com. Ltda.

RECIBO DE QUITAÇÃO

DESCONTOS:

I. A. P. I. 7,2 %	Cr\$	5,18
.....	Cr\$
.....	Cr\$
Adiantado	Cr\$
Total	Cr\$

Salário normal	Cr\$
Salário extra família	Cr\$	7,10
Por tarefa	Cr\$
Repouso rem.	Cr\$
Férias	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Difer. de Salários	Cr\$
Indenização	Cr\$
6/12 avos de gratific.	Cr\$	72,00
Total	Cr\$	79,10
A Descontar	Cr\$	5,18
Líquido	Cr\$	73,92

Declaro que nesta data, recebi da firma mencionada a importância por saldo de Cr\$ 73,92 (Setenta e três cruzeiros novos e noventa e dois centavos .x.x.x.x.x.x.x.), dando no ato da assinatura do presente, plena e geral quitação, nada mais tendo a receber nem a reclamar a qualquer título mencionado, ou seja, sobre Salário normal, Salário extra, Por tarefa, Repouso remunerado, Férias, Aviso prévio, Indenização, por deixar nesta data de ser empregado da mesma, estando assim a empregadora desobrigada de qualquer responsabilidade presente ou futura especialmente com a aplicação das leis de proteção ao trabalho, inclusive a que se refere à lei 4090 de 13-7-62.

Montenegro, 3 de Julho de 1969

Bruno Esswein
Assinatura do empregado

89 - Bruno Esswein Mod. 15 Saile

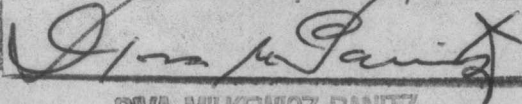


6
~~71~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

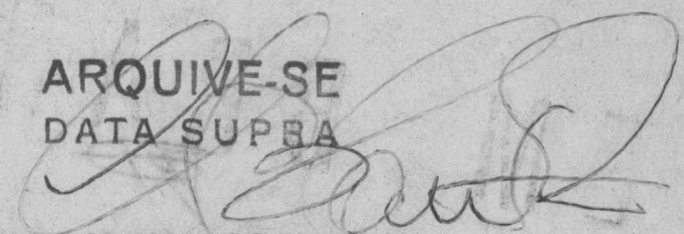
Montenegro, 3 / 07 / 69



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

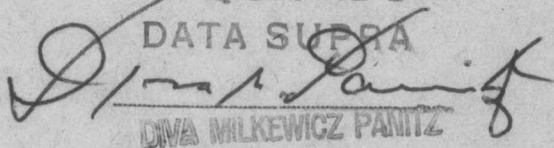
03-

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria